



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Angicos
Palácio Prefeito Espedito Alves
Gabinete do Prefeito



Lei Complementar Nº 007/2015

Altera a Lei Municipal nº 1.024/2015 que institui o Plano Municipal de Educação do Município de Angicos, para o decênio 2015-2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, no uso das atribuições conferidas pela constituição Federal e Lei Orgânica do Município propõe o seguinte Projeto de lei Complementar de Iniciativa do Executivo municipal.

Art. 1º - A estratégia 3.5 do Plano Municipal de Educação possa a vigorar com a seguinte redação:

3.5- Implementar Políticas de Prevenção à evasão escolar, buscando minorar o abandono por parte dos alunos, independente da motivação, garantindo aos mesmos a permanência na escola e conseqüentemente aproveitamento no aprendizado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 27 de outubro de 2015.

Expedito Edilson Chimbinha Junior
PREFEITO MUNICIPAL